

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277649
PORTARIA: 1877/11

Objetivo: participar do II Jogos de Integração no município de Barcarena.
Fundamento Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 808453972/ALEXANDRE MAIA DE FARIAS (TÉCNICO A) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 11/08/2011<br
Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277654
PORTARIA: 1878/11

Objetivo: participar do Projeto UEPA nas Comunidades no município de Salvaterra.
Fundamento Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SALVATERRA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 571904952/NEUSIVALDA BATISTA BARBOSA (AGENTE ADMINISTRATIVO A) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/08/2011 a 28/08/2011<br
Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER

RESOLUÇÃO Nº 2305/11-CONSUN, 18 DE AGOSTO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277669

EMENTA: Aprova a Alteração da Resolução nº 2214/11-CONSUN que trata das Normas de Progressão Vertical Docente.
A Reitora da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e ad referendum do Egrégio Conselho Universitário, no dia 18 de Agosto de 2011, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Resolução nº 2214/11-CONSUN que trata das normas para Progressão Vertical Docente, conforme legislação superior vigente.
Art. 2º - Poderá pleitear a Progressão Vertical o docente que integrar o quadro funcional efetivo da Universidade do Estado do Pará - UEPA, observando os seguintes requisitos:
I - Haver concluído pós-graduação Stricto Sensu no Brasil em curso legalmente reconhecido ou autorizado pelo MEC.
II - Haver concluído pós-graduação Stricto Sensu em curso fora do Brasil e ter diploma convalidado segundo a legislação brasileira vigente.
III - Ter se submetido e aprovado na avaliação de desempenho exigida pelo artigo 11 da Lei nº 6839/2006.
Art. 3º - O docente deverá solicitar, formalmente, a progressão ao seu Departamento Acadêmico, via Protocolo do seu centro ao qual está vinculado, apresentando o documento comprobatório da obtenção de título de pós-graduação Stricto Sensu.
§ 1º - Será considerado como documento comprobatório da obtenção de título de pós-graduação Stricto Sensu no Brasil a declaração oficial, proveniente das Instituições de Ensino Superior (IES) que comprove a obtenção do título ou diploma.
§ 2º - Para cursos realizados fora do Brasil, apenas será considerado o diploma convalidado por IES brasileira, conforme legislação brasileira vigente.
Art. 4º - O docente interessado em pleitear a progressão vertical deverá solicitá-la à DGP, por meio de requerimento forma apresentado junto ao Protocolo Central da Reitoria da UEPA, anexando os documentos solicitados no artigo 3º e os itens exigidos para avaliação de desempenho, conforme o anexo I da presente resolução.
Parágrafo Único: A avaliação desempenho prevista na presente resolução será realizada pela Comissão Permanente para Assuntos Docentes – COPAD.
Art. 5º - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a PROPESP deverá encaminhar o processo à Comissão Permanente de Avaliação Docente (COPAD), que tendo como referência a presente norma, emitirá um parecer.
Art. 6º - A COPAD, de posse da documentação, reunir-se-á e emitirá parecer sobre a matéria, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando ao Reitor para autorização e este à Diretoria de Gestão e Pessoas (DGP), que adotará as providências necessárias ao encaminhamento do processo, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
§ 1º - O benefício financeiro decorrente da promoção deverá retroagir à data do protocolo inicial do processo.
§ 2º - No caso de o processo estar instruído de forma a não satisfazer esta norma, a COPAD providenciará o seu encaminhamento à DGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja dado conhecimento ao requerente.
Art. 7º - O docente que obtiver a progressão vertical e/ou o incentivo à titulação, mediante a apresentação de declaração oficial da IES brasileira, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do protocolo, para apresentar à PROPESP o diploma.
Parágrafo Único: Completados 02 (dois) anos sem que o

requerente apresente o seu diploma, o mesmo não poderá realizar sua próxima progressão horizontal até que a apresentação deste documento seja regularizada.
Art. 8º - Os casos omissos nesta resolução serão disciplinados pelo Conselho Universitário.
Art. 9º - A presente Resolução poderá ser alterada pelo Conselho Universitário, conforme alteração na Lei em vigor.
Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 18 de Agosto de 2011.
MARILIA BRASIL XAVIER
Reitora e Presidente do Conselho Universitário
ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO
Prazo de Defesa	Nota máxima de 20 pontos se concluiu o curso no prazo máximo previsto (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado) e menos 10 pontos a cada semestre de prorrogação.	
Apresentação de Relatórios acadêmicos com parecer do orientador.	Nota máxima de 20 pontos se apresentou todos os relatórios e menos 5 pontos a cada relatório não efetuado.	
Aprovação sem pendência pela Banca Examinadora.	60 pontos.	
TOTAL		

OBS: A nota mínima para aprovação é 60 pontos.
TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277598
Nº DA DISPENSA/EXERCÍCIO: 014/2011
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011
VALOR: R\$ 11.497,50 (onze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Prestação de serviços na execução do "Curso de Especialização em Educação Inclusiva e o Ensino da Matemática".
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXX
NATUREZA DA DESPESA: XXXXX
FONTE DO RECURSO: XXXX
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.
CNPJ: 05.572.870/0001-59
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Augusto Corrêa, S/N, Cidade Universitária José da Silveira Netto – Guamá, Belém- Pará.
CEP: 66.075-110
TELEFONE: (91)3259-3766
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARÍLIA BRASIL XAVIER
CPF: 118.658.902-78

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Processo Licitatório, para contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, para prestação de serviços na execução do "Curso de Especialização em Educação Inclusiva e o Ensino da Matemática", com fundamento no ART. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico anexado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Belém (PA), 01 de setembro de 2011.
MARÍLIA BRASIL XAVIER
Reitora da Universidade do Estado do Pará

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277606
Nº DA DISPENSA/EXERCÍCIO: 016/2011

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011
VALOR: R\$ 11.497,50 (onze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Prestação de serviços na execução do "Curso de Especialização em Ensino da Matemática para Jovens e Adultos", aprovado pela Resolução nº 2228/11, de 20 de abril de 2011, a ser realizado pelo Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE/UEPA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXX
NATUREZA DA DESPESA: XXXXX
FONTE DO RECURSO: XXXX
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.
CNPJ: 05.572.870/0001-59
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Augusto Corrêa, S/N, Cidade Universitária José da Silveira Netto – Guamá, Belém- Pará.
CEP: 66.075-110
TELEFONE: (91)3259-3766
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARÍLIA BRASIL XAVIER
CPF: 118.658.902-78
TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Reitora da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Processo Licitatório, para contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO

E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, para prestação de serviços na execução do "Curso de Especialização em Ensino da Matemática para Jovens e Adultos", aprovado pela Resolução nº 2228/11, de 20 de abril de 2011, a ser realizado pelo Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE/UEPA, com fundamento no ART. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico anexado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Belém (PA), 01 de setembro de 2011.
MARÍLIA BRASIL XAVIER
Reitora da Universidade do Estado do Pará
TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277601
Nº DA DISPENSA/EXERCÍCIO: 015/2011
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011
VALOR: R\$ 11.497,50 (onze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO: Prestação de serviços na execução do "Curso de Especialização em Educação Inclusiva e o Ensino da Matemática – Município de São Miguel do Guamá".
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXX
NATUREZA DA DESPESA: XXXXX
FONTE DO RECURSO: XXXX
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.
CNPJ: 05.572.870/0001-59
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Augusto Corrêa, S/N, Cidade Universitária José da Silveira Netto – Guamá, Belém- Pará.
CEP: 66.075-110
TELEFONE: (91)3259-3766
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARÍLIA BRASIL XAVIER
CPF: 118.658.902-78

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Reitora da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Processo Licitatório, para contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, para prestação de serviços na execução do "Curso de Especialização em Educação Inclusiva e o Ensino da Matemática – Município de São Miguel do Guamá", com fundamento no ART. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico anexado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Belém (PA), 01 de setembro de 2011.
MARÍLIA BRASIL XAVIER
Reitora da Universidade do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277602
PORTARIA: 1871/11

Objetivo: representar a UEPA em audiência junto à 2º Vara do Trabalho de Marabá.
Fundamento Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 571959673/ANDRÉ LUIZ CAMPOS CARDOSO (PROCURADOR AUTARQUICO) / 2.5 diárias (Completa) / de 03/08/2011 a 05/08/2011<br
Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277610
PORTARIA: 1872/11

Objetivo: efetuar levantamento físico dos bens móveis existentes no Campus de Marabá.
Fundamento Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 572014351/LINDOMAR MONTEIRO SILVA (COORDENADOR DE PATRIMÔNIO) / 2.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 10/08/2011<br
Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 277613

Nº DA DISPENSA/EXERCÍCIO: 017/2011
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011
VALOR: R\$ 14.350,00 (catorze mil e trezentos e cinquenta reais)
OBJETO: Prestação de serviços na execução do "Curso de Especialização em Fundamentos da Matemática Elementar – São Miguel do Guamá".
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXX
NATUREZA DA DESPESA: XXXXX
FONTE DO RECURSO: XXXX
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.
CNPJ: 05.572.870/0001-59
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Augusto Corrêa, S/N, Cidade Universitária José da Silveira Netto – Guamá, Belém- Pará.
CEP: 66.075-110
TELEFONE: (91)3259-3766
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARÍLIA BRASIL XAVIER
CPF: 118.658.902-78